Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1857, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 007/2022, com o Consórcio Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8 – CIPAE G8, para o repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio Nº 007/2022, com o Consórcio Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8 – CIPAE G8, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 11.884.641/0001-72, com sede no Centro Administrativo, sito à Rua João José Briesch, nº 457, na cidade de Canudos do Vale/RS, objetivando o repasse de recursos, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), como forma de participação na aquisição de uma máquina escavadeira hidráulica, a qual será utilizada, de forma organizada, pelos Municípios consorciados.

§ 1° para viabilizar a aquisição da Escavadeira serão utilizados, como parte do pagamento, valores disponíveis no orçamento vigente do CIPAE G8;

§ 2° para complementar o valor do investimento, cada Município consorciado deverá repassar ao CONSÓRCIO o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º As obrigações do Município e do CIPAE G8, serão objeto do Termo Aditivo ao Contrato de Rateio Nº 007/2022, anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3° Para possibilitar o repasse disposto no artigo 1º fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Municipal vigente, no montante de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), assim classificados:

0201 – GABINETE DO PREFEITO
2004 – Manutenção Consórcio CIPAE G8
3.3.3.71.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (17) – R$60.000,00.

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito suplementar autorizado pelo caput deste artigo, servirá de recurso o superávit financeiro do exercício 2021, no montante de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de junho de 2022.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração
E Planejamento